

PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDA DO DOURO

Nota Justificativa

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a Junta de Freguesia da Freguesia de Miranda do Douro, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições a promoção dos interesses das populações locais e do desenvolvimento, designadamente, em matéria de conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que a Junta de Freguesia de Miranda do Douro, é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, composto e designado de “Salão de Festas de Aldeia Nova”, sito na localidade de Aldeia Nova, que está afeto a atividades culturais, recreativas, de convívio e lazer, mas que se encontra em mau estado de conservação, nomeadamente, ao nível da cobertura, instalações sanitárias e limpeza geral, pelo que carece de obras remodelação, conservação e beneficiação que o valorizem;

Considerando o pedido formulado pela Junta de Freguesia para apoio financeiro parcial por não dispor da totalidade da verba para custear tais obras.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 10.000 (Dez Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal da beneficiação e recuperação do prédio, sendo que tal equipamento público, após a realização das obras permitirá à população beneficiar dele em melhores condições e aí passar melhores momentos de cultura, lazer, pausa, convívio e bem estar.

Em caso de aprovação pela Câmara Municipal, deve o protocolo ser remetido à Assembleia Municipal, para deliberação, por competir a este órgão:- “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (Cfr. disposto na al. j), nº 1 do artigo 25º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo Vice Presidente Dr. Ilídio Maria Rodrigues, com poderes para o ato que lhe foram conferidos por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 9 de Junho de 2017 e de deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2017.

Segundo outorgante: Freguesia de Miranda do Douro, com o NIPC 507 652 045, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Carlos de Oliveira Macedo, residente em Miranda do Douro.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, designado por “ Salão de Festas”, sito ao Largo das Eiras, em Aldeia Nova deste concelho de Miranda do Douro, inscrito na matriz predial Urbana da freguesia de Miranda do Douro sob o artigo 2743 .

2 – Pretende a Junta de Freguesia proceder a obras de conservação e recuperação do prédio acima identificado, nos termos descritos na Nota Justificativa ao presente protocolo, por forma a permitir a realização de atividades culturais, recreativas, desportivas, de convívio e de lazer em melhores condições e o prédio continue, assim, a ter a finalidade que sempre teve ao serviço da comunidade, como edifício público.

3 – Contudo, a segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para poder custear a totalidade das obras orçadas em 20.325,00 (Vinte mil trezentos e vinte e cinco Euros, sm IVA – Cfr. Orçamento anexo), daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.

4 – a) – Assim, a Câmara Municipal atribui à Junta de Freguesia de Miranda do Douro um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução dos objetivos definidos neste Protocolo.

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

c)- As obras devem estar concluídas no prazo de 1 (UM) ano, contado da data de recebimento da verba pela Junta de Freguesia, podendo, excecionalmente, haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela segunda outorgante e desde que atendíveis pela primeira outorgante.

5 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras descritas na Nota Justificativa e objeto deste Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata por parte do Município e devolução total ou parcial do montante recebido.

6- No âmbito deste protocolo a Junta de Freguesia de Miranda do Douro compromete-se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de ter que devolver da verba atribuída.

7- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão

financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

8- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Com nota de cabimento nº 808/2017 e compromisso nº 868/2017.

Miranda do Douro, 19 de Julho de 2017

**O Vice - Presidente da
Câmara Municipal**



Dr. Ilídio Maria Rodrigues

**O Presidente da
Junta de Freguesia**



José Carlos de Oliveira Macedo

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supracitado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **3. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas. -----

----- Mediante os fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supramencionado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **4. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo acima referido, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **5. “Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a”.** -----

----- Foi apresentado o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a. -----

----- O referido protocolo é celebrado no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se encontra estipulado que os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres, desporto e de promoção do desenvolvimento. -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece que a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.^a – Douro Pula Canhada, tem desenvolvido de forma